



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 611 , DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza contratação emergencial de caráter temporário para fins que especifica e dá outras providências.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (um) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Médico Psiquiatra, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, podendo ser aditivado seu contrato para até 20 (vinte) horas semanais.

§1º. O Contratado deverá apresentar comprovante de curso superior de Medicina, especialização em psiquiatria e habilitação legal para o exercício da profissão.

§2º. As atribuições e demais condições de trabalho são as mesmas da categoria funcional de Médico.

Art. 2.º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao do Padrão “12”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, proporcional ao número de horas contratadas;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS

Art. 3.º O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, permitida sua prorrogação por uma vez.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 10 de MARÇO de 2010.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Eliseu Santos da Silva
Secretário Municipal de Administração

“Doe 3rg3os, doe sangue. Salve vidas.”